

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 022/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 01/06/2022 às 11:50:34

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

Documento de Origem:

Protocolo

Data da apresentação*:

01/06/2022

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento **DOM GERALDO** .

I - A Rua “1” passa a ser denominada “Rua OSVALDINA MESQUITA PEREIRA”

II - A Rua “2” passa a ser denominada “Rua VALCI GERALDO”

III – A Rua “3” passa a ser denominada “Rua AMADEU VIERA”

IV – A Rua “5” passa a ser denominada “Rua ANTERO NICÁCIO PEREIRA”

V – A Rua “6” passa a ser denominada “Rua CUSTODIO DA SILVA GERALDO”

VI – A Rua “7” passa a ser denominada “Rua MARLINHO GERALDO”

VII – A Rua “8” passa a ser denominada “Rua ÂNGELO GERALDO”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto para dar nomear as Ruas do Loteamento Dom Geraldo localizado no Bairro Joaiá, sendo este, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de Tijucas. Os nomes das ruas serão em nomes de entes queridos e familiares .

Este projeto entra em conformidade com a Lei 2.886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 202 1.

Tijucas (SC), 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA

Vereador

—
Claudemir Correia
Vereador

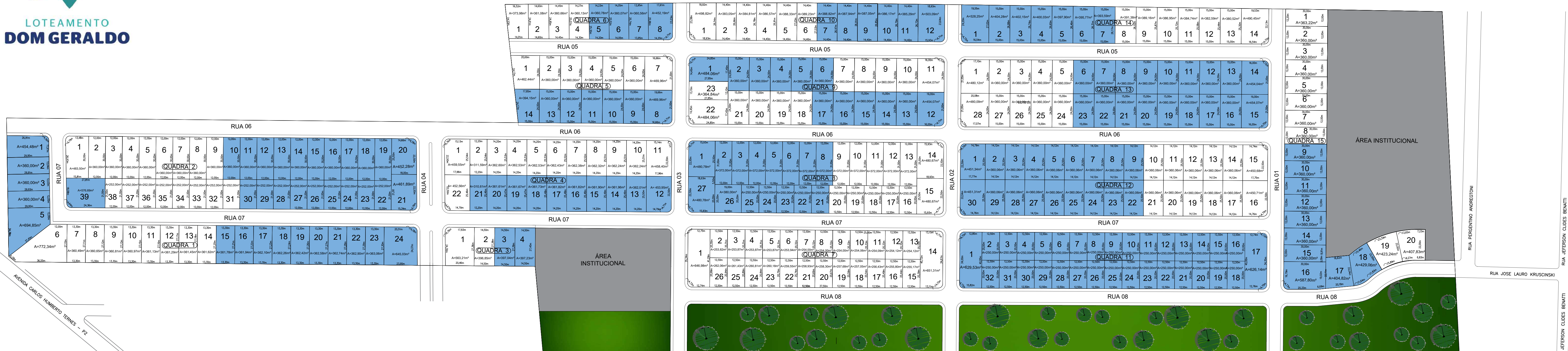
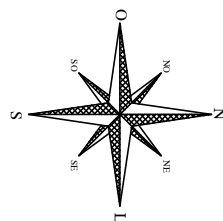
Anexos:

PLANTA_DOM_GERALDO.pdf
preojeto_de_lei_nome_de_rua.doc
preojeto_de_lei_nome_de_rua.pdf
rua_01_Osvaldina.pdf
rua_02_Valci_Valter_Geraldo.pdf
rua_03_Amadeu_Vieira.pdf
rua_05_Antero_Nicacio_Pereira.pdf
rua_06_Custodia_da_silva_Geraldo.pdf
rua_07_Marlinho_Geraldo.pdf
rua_08_Angelo_Geraldo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Correia	01/06/2022 11:52:59	1Doc CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E147-7305-4F52-453C**





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2022

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO
LOTEAMENTO DOM GERALDO.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento **DOM GERALDO** .

- I** - A Rua “1” passa a ser denominada “Rua OSVALDINA MESQUITA PEREIRA”
- II** - A Rua “2” passa a ser denominada “Rua VALCI GERALDO”
- III** – A Rua “3” passa a ser denominada “Rua AMADEU VIERA”
- IV** – A Rua “5” passa a ser denominada “Rua ANTERO NICÁCIO PEREIRA”
- V** – A Rua “6” passa a ser denominada “Rua CUSTODIO DA SILVA GERALDO”
- VI** – A Rua “7” passa a ser denominada “Rua MARLINHO GERALDO”
- VII** – A Rua “8” passa a ser denominada “Rua ÂNGELO GERALDO”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto para dar nomear as Ruas do Loteamento Dom Geraldo localizado no Bairro Joaiá, sendo este, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de Tijucas. Os nomes das ruas serão em nomes de entes queridos e familiares .

Este projeto entra em conformidade com a Lei 2.886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tijucas (SC), 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Osvaldo Mesquita Pereira

DATA NASCIMENTO: 04/10/1924

DATA DE FALECIMENTO: 04/02/1999

LOCAL: Tijucas

FILIAÇÃO:

PAI: Luiz Mesquita

MÃE: Olivia Mesquita

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Nelci Osvaldina Bastos	Casado e Falecido
Luiz Roberto Pereira	Casado
Nilza Pereira da Silva	Casado
Carlos Miguel Pereira	Casado
Adilson Pereira	Casado e Falecido
Nizete Pereira Geraldo	Casado
Nivaldo Pereira Ramos	Casado
Nádia Pereira da Silva	Divorciada

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Era do Lar , costureira para família, cozinheiro, fabricava queijos artesanais para ajudar no sustento da família

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Dona Osvaldina , nasceu em Tijucas, mãe de oito filhos , uma mulher do lar e muito amorosa com seus filhos e netos e adoradas por todos . Nada mais justo ela receber essa linda homenagem .

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

Pessoa muito religiosa , sempre frequentando a missas

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Nizete Pereira Geraldo , Filha

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Valci Valter Geraldo

**DATA NASCIMENTO: 13/01/1950
DATA DE FALECIMENTO: 19/10/1969
LOCAL: Canelinha**

FILIAÇÃO:

PAI: Pedro Teodoro Geraldo

MÃE: Custodia da Silva Geraldo

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:
Era açougueiro

MOTIVO DA HOMENAGEM:
Valci, teve sua partida muito cedo com apenas 19 anos , deixando muita saudades em seus familiares , contudo merecendo essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
José Geci Geraldo , irmão

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Amadeu Vieira

**DATA NASCIMENTO: 31/03/1949
DATA DE FALECIMENTO: 20/01/2018
LOCAL: Camboriú**

FILIAÇÃO:

PAI: Abel Germano Vieira

MÃE: Maria Fachetti Vieira

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Kleber Vieira	Casado
Kleyde Vieira	Casada
Klenio Vieira	Solteiro

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:
Foi taxista, caminhoneiro e comerciante

MOTIVO DA HOMENAGEM:
Homem honesto e trabalhador , adotou Tijucas como seu lar e aqui viveu e formou família por 50 anos . Nada mais justo que essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
Kleber Vieira , Filho

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Antero Nicácio Pereira

**DATA NASCIMENTO: 18/12/1922
DATA DE FALECIMENTO: 18/12/2005
LOCAL: Biguaçu**

FILIAÇÃO:

PAI: Miguel Nicácio Pereira

MÃE: Felicidade Maria Pereira

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Nelci Osvaldina Bastos	Casado e Falecida
Luiz Roberto Pereira	Casada
Nilza Pereira da Silva	Casada
Carlos Miguel Pereira	Casada
Adilson Pereira	Casado e Falecido
Nizete Pereira Geraldo	Casada
Nivalda Pereira Ramos	Casada
Nadia Pereira da Silva	Divorciada

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Foi agricultor e comerciante

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Homem honesto e trabalhador , morava no interior , bairro timbé onde foi agricultor e criador de gado , tempo depois foi eleito a vereador pela nossa Tijucas . Nada mais justo que receba essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

Vereador em Tijucas

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Andreza Geraldo , neta

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Custódia da Silva Geraldo

**DATA NASCIMENTO: 26/12/1948
DATA DE FALECIMENTO: 19/06/2008
LOCAL: Canelinha**

FILIAÇÃO:

PAI: Ângelo José da Silva

MÃE: Emerentina Ana de Jesus

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Odete Geraldo Siqueira	Viúva
Salvelina Geraldo Campos	Viúva
Marlinho Geraldo	Falecido
Geraldo Elói Geraldo	Casado
Aladi Geraldo	Viúvo
José Greci Geraldo	Casado
Carlos Genésio Geraldo	Casado

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Foi comerciante

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Custódia , foi casada com Pedro Teodoro Geraldo , mulher batalhadora e visionária , criou 9 filhos com muito amor e carinho. Nada mais justo que receba essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Mirna Roslindo Geraldo, Nora

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Marlinho Geraldo

DATA NASCIMENTO: 04/07/194
DATA DE FALECIMENTO: 22/06/2018
LOCAL: Canelinha

FILIAÇÃO:

PAI: Pedro Teodoro Geraldo

MÃE: Custódia da Silva Geraldo

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

George Geraldo	Casado
André Geraldo	Casado
Clarice Geraldo Souza	Casado

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:
Foi comerciante e construtor

MOTIVO DA HOMENAGEM:
Marlinho, homem de caráter e empreendedor, por onde passou deixou seu legado. Nada mais justo que receba essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
Mirna Roslindo Geraldo, esposa

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Angelo Geraldo

DATA NASCIMENTO: 1941

DATA DE FALECIMENTO: 08/06/1984

LOCAL: Canelinha

FILIAÇÃO:

PAI: Pedro Teodoro Geraldo

MÃE: Custódia da Silva Geraldo

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Márcia Regina Geraldo	Casada
Taísa Geraldo	Casada
Pedro Teodoro Geraldo Neto	Solteiro

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Foi comerciante

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Ângelo, homem simples e honesto, com sua passada tão breve , porém muito marcante de deixando muitas lembranças e saudades . Nada mais justo que receba essa linda homenagem

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Pedro Geraldo, Filho

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 022/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 01/06/2022 às 12:05:56

segue ofício para sec de obras

Ofício 145/2022

—

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 022/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 03/06/2022 às 08:56:50

Setores (CC):

GABPRES, MD, DIR, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, Projeto de Lei do Poder Legislativo, registrado no SAPL com número 22/2022.

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1DOC;
- 2) Registro e Publicação no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

—

Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas__SC_2_.pdf

SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO em Tijucas - SC Pesquisar ▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL

EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!

CONHEÇA AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

[← \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+DOM+GERALDO.&page=](#)

[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+DOM+GERALDO.&page=](#)

[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+DOM+GERALDO.&page=](#)

[→ \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+DENOMINA%C3%87%C3%83O+DE+RUAS+NO+LOTEAMENTO+DOM+GERALDO.&page=](#)



Pesquisa Textual

Pesquisar

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas
- ☐ Sessões Plenárias

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 1 registros

Registros 1 a 1 de 1

Matéria Legislativa: [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 22 de 2022](#)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

Texto Original: [Clique aqui](#)

Anterior

1

Próxima

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 022/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 06/06/2022 às 20:31:52

Projeto de Lei LIDO dia 06/06/2022. Encaminha-se para parecer Jurídico.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	06/06/2022 20:32:03	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63D3-F5E1-D24D-3419**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 022/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2022 às 10:21:10

SEGUE O PARECER DE OBRAS EM ANEXO

—

Claudemir Correia

Vereador

Anexos:

PARECER_OBRAS.jpeg

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 022/2022

De: Paulo A. - JUR

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2022 às 10:46:38

segue parecer

—
Paulo Roberto Abdala
Procurador

Anexos:

PARECER_denominacao_ rua_PR_022_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Roberto Abdala	07/06/2022 10:47:10	1Doc	PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2882-E7B0-54AD-9436**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 022/2022.

Origem/autoria: Vereador Claudemir Correia.

Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

PARECER JURÍDICO.

Relatório.

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem legislativa, objetivando nominar vias públicas todas localizadas no Loteamento “Dom Geraldo”, no bairro Joáia.

A Lei Máxima do município de Tijucas preconiza em seu artigo 39, inciso XV, que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre toas as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere a dar e alterar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos, mediante voto secreto, salvo deliberação do Plenário.

É do corpo do projeto:

Art. 1º Fica denominado conforme incisos e mapa em anexo as Ruas do Loteamento DOM GERALDO.

I - A Rua “1” passa a ser denominada “Rua OSVALDINA MESQUITA PEREIRA”

II - A Rua “2” passa a ser denominada “Rua VALCI GERALDO”

III - A Rua “3” passa a ser denominada “Rua AMADEU VIERA”

IV - A Rua “5” passa a ser denominada “Rua ANTERO NICÁCIO PEREIRA”

V - A Rua “6” passa a ser denominada “Rua CUSTODIO DA SILVA GERALDO”

VI - A Rua “7” passa a ser denominada “Rua MARLINHO GERALDO”

VII - A Rua “8” passa a ser denominada “Rua ÂNGELO GERALDO”

Quanto à iniciativa.

A iniciativa de lei para denominação de via pública não é exclusiva do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador a iniciativa de lei neste sentido.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

A projeto em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de nominar vias públicas do Município de Tijucas, forte no inciso XV, do artigo 39, da Lei Orgânica, com o fim exclusivo para identificação dos logradouros e vias públicas.

Alteração de redação.

A título sugestão a fim de alterar a redação do projeto em tela, sugere-se:

“Art. 1º. Ficam denominadas, conforme incisos e mapa em anexos, as vias públicas existentes no Loteamento “DOM GERALDO”, localizado no bairro Joáia.

I – A via pública de “n. 1” passa a ser denominada “Rua OSVALDINA MESQUITA PEREIRA”

II – A via pública de “n. 2” passa a ser denominada “Rua VALCI GERALDO”

III – A via pública de “n. 3” passa a ser denominada “Rua AMADEU VIERA”

IV – A via pública de “n. 5” passa a ser denominada “Rua ANTERO NICÁCIO PEREIRA”

V – A via pública de “n. 6” passa a ser denominada “Rua CUSTÓDIO DA SILVA GERALDO”

VI – A via pública de “n. 7” passa a ser denominada “Rua MARLINHO GERALDO”

VII – A via pública de “n. 8” passa a ser denominada “Rua ÂNGELO GERALDO”

Fazendo-se necessárias essas alterações para se adequar a um melhor estilo de redação, gramatical e lógico.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, de acordo com que atrás aduzido.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Por final, encaminhe-se SOMENTE à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, *cabeça*, e do inciso VIII, do mesmo artigo. Uma vez dado o parecer favorável, devolva-se à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, archive-se.

Tijucas, SC, 07 de junho de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 022/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 15/06/2022 às 09:47:17

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 089/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 022/2022

De: Cláudio S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 20/06/2022 às 12:29:14

Bom dia.

Segue parecer do Relator na CCJ.

—

Cláudio Eduardo de Souza

Vereador

Anexos:

Parecer_Relator_CCJ_PL_022_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	20/06/2022 12:29:36	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	20/06/2022 12:36:03	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Claudemir Correia	21/06/2022 08:26:14	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E294-794B-C74D-B71B**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

*Claudemir Correia Presidente
Écio Helio de Melo – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro*

PARECER Nº /2022

PROJETO DE LEI Nº022/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 16 de junho de 2022, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 022 de 2022.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e as indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 083/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do vereador Claudemir Correia e DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

Art. 87. Os projetos compreendem:

I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;

II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;

III - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;

IV - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;

V - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa denominar vias públicas no Município de Tijucas.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

O Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico desta Casa.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 022/2022, para votação em Plenário.

Sala das comissões, 20 de junho de 2022.

Cláudio Eduardo de Souza
Relator



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 022/2022:

**Claudemir Correia
Presidente**

(x) De acordo
() Desacordo
() abstenção

**Écio Helio de Melo
Secretário**

(x) De acordo
() Desacordo
() Abstenção

**Cláudio Eduardo de Souza
Membro**

(x) De acordo
() Desacordo
() Abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 022/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 21/06/2022 às 08:27:44

SEGUE ATA DA REUNIÃO

—
Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_20_06_22.doc

ata_reuniao_ccj_20_06_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	21/06/2022 08:28:12	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Cláudio Eduardo de Souza	21/06/2022 09:14:41	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	21/06/2022 09:25:22	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **572D-A094-5CAB-605F**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 001/2022 de autoria do Poder Legislativo com a seguinte ementa: **“Rua Jaime Adames”**. Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 001/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 012/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Nome de Rua: José Marcionílio da Silva”**. Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2432/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2439/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“Institui o programa de parcelamento incentivado – PPI do município de Tijucas e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 022/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 015/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER)”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 022/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 08/07/2022 às 09:53:22

Segue projeto aprovado em segunda votação na sessão de 08/07/2022

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	08/07/2022 09:53:36	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D03-1694-261A-EBE3**